

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material de rede para serem instalado em uma sala do trânsito, tais como Acess Point , canaleta 40 x 16 , Swintch 16 portas, caixa de superfície p/1, Patch cord cat 6 azul 2,5 m, Keystone Rj – 45 cat. 6. Barnco, conector Rj cat. 6., cabo de rede cat. 6 azul, pertencente a Guarda Civil Municipal de Itu.

2. AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Índice	Quantidade	Descrição
01	01 UND.	ACESS POINT
02	15 PÇ	CANALETA 40 X 16
03	01 PÇ	SWINTCH 16 PORTAS
04	2 CX.	CAIXA DE SUPERFICIE P/1
05	12 UN	PATCH CORD CAT 6 AZUL 2,5 M
06	12 PÇ	KEYSTONE RJ – 45 CAT. 6 BRANCO
07	15 PÇ	CONECTOR RJ – 45 CAT. 6.
08	100 MT	CABO DE REDE CAT. 6. AZUL

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de material de rede acima citado para instalação de novos computadores em rede na sala da supervisão do trânsito, com a instalação do roteador e material de rede, onde será possível que o aparelho responsável por distribuir a internet para um ou mais dispositivos, seja via cabo de rede, ou pela rede Wi-Fi. Eles também permitem conectar dispositivos de uma rede interna entre si, permitindo que troquem dados internamente, até mesmo sem uma conexão à internet pública, viabilizando e trazendo melhor agilidade nos serviços administrativos executados pelos agentes de trânsito.

4. DA VIGENCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

A entrega do material será em etapa única.

A Empresa garantira a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado

A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

5. DO PAGAMENTO

Dez dias fora a quinquena

A contratada receberá o valor previsto, de acordo com sua proposta, dos quais serão deduzidos os descontos previsto na legislação vigente.

O município de Itu, reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condições/execução ou em desacordo com as especificações apresentada e aceitas.

O Município de Itu, poderá deduzir do montante e pagar valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES

Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do material - objeto do contrato;

Impedir que terceiros executem o objeto

Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela Contratada para a entrega do objeto;

Manter -se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Não será aceitos atrasos com a execução do objetos;

Não será admitida a subcontratação dos objetos licitatório

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos materiais, será de responsabilidade do fornecedor, local da Sede na Secretaria de Segurança, sito a Rua Prudente de Moraes, 875, Jardim do Estádio, Itu/SP, aos cuidados do Sr. Vagner Pereira da Silva, Inspetor da Guarda Civil Municipal, respondendo como gestor de contrato, e o Sr. Benedito Antonio Savioli como fiscal do contrato, e-mail meios@itu.sp.gov.br, telefone 11 4013-6990- ramal 6999, nas condições de representante da Prefeitura da Estância Turística de Itu, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

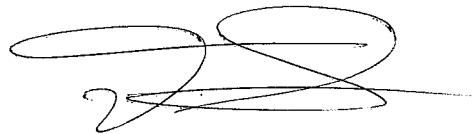
As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a Secretaria Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Itu, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

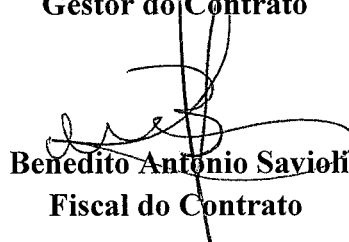
8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade escolhida para contratação com fundamentação legal no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Itu, 02 de julho de 2024.



Vagner Pereira da Silva
Gestor do Contrato



Benedito Antonio Savioli
Fiscal do Contrato

